

## Sumário

1. DO OBJETO .....	2
2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA .....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL .....	4
5. DO PROCEDIMENTO .....	5
6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
7. DA HABILITAÇÃO .....	9
8. DOS RECURSOS .....	11
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO .....	12
11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....	12
12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO .....	13
13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO .....	13
14. DAS SANÇÕES .....	14
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	15
16. DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE .....	16
17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS .....	16
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO .....	18
20. DO FORO .....	19
21. DOS ANEXOS .....	19

**EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Fonte dos recursos: **5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes.**  
Processo de Compra nº: **18861/2023**

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico <https://compras.funarbe.org.br/> ou <https://fornecedor.funarbe.org.br/> para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo da Proposta de Preços
<b>Anexo III</b>	Declaração de Inexistência de Punição
<b>Anexo IV</b>	Modelo de autorização de fornecimento

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 8 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações dos itens descritos no Portal do Fornecedor e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

2.1. A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico <https://fornecedor.funarbe.org.br>, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

2.2. Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das Propostas	Das 00:00 horas do dia 24/01/2023 às 14:00 horas do dia 31/01/2023
Abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 31/01/2023

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do(a) Comprador(a) em contrário.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção todas as pessoas jurídicas interessadas que sejam legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado, sendo elas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Instrumento e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor, inclusive quanto à habilitação, e que estejam credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 4 deste Instrumento.

**3.1.1. Para todos os itens desta Seleção Pública a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.2. Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:

3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

3.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

3.3. Não poderão participar desta Seleção Pública:

3.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

3.3.2. Empresas que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14;

3.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.3.1. A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais

como Sicaf, Ceis (Portal da Transparência) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados Cafimp, Cadin/MG e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes;

**3.3.4.** Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.3.5.** Empresas que não atendam ao disposto no subitem 3.1 deste Instrumento Convocatório;

**3.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.3.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

**3.4.** A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

**3.5.** A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

**3.6.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.

**3.7.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL**

**4.1.** O interessado em participar da Seleção Pública deverá realizar o cadastro da empresa junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço: <https://fornecedor.funarbe.org.br/>, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail [brenda.galvao@funarbe.org.br](mailto:brenda.galvao@funarbe.org.br).

**4.1.1.** Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu(s) representante(s) no “Portal de Compras” da Funarbe. A empresa deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;

**4.1.2.** Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidas cópias digitais dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

b) No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para apresentar propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.2.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.

**4.1.2.2.** Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

**4.1.3.** Juntamente com os documentos acima, o Micro Empreendedor Individual – MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de **não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006**:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar o enquadramento da empresa como ME/EPP.

b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

c) As certidões descritas nas alíneas acima apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

**4.1.4.** Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail [brenda.galvao@funarbe.org.br](mailto:brenda.galvao@funarbe.org.br), para assistência.

**4.1.5.** O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.

**4.1.6.** As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.

**4.2.** Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

**4.3.** Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao “Portal de Compras”, via e-mail cadastrado.

**4.4.** O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

## 5. DO PROCEDIMENTO

**5.1.** Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **menor preço**, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

**5.1.1.** A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante no termo de referência (anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em um ou mais itens de seu interesse.

**5.2.** A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de “valor unitário” e “valor total” para cada item que compõe o processo de compra.

**5.2.1.** Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Portal de Compras Funarbe (<https://fornecedor.funarbe.org.br>), os demais documentos e certificações exigidos nesta Seleção.

**5.3.** As proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.

**5.3.1.** O campo “Descrição” é de preenchimento obrigatório, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.

**5.4.** O Portal de Compras Funarbe permite que as empresas lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.

**5.4.1.** As Proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

**5.5.** A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato “pdf”.

**5.6.** Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.

**5.6.1.** Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da segunda colocada.

**5.7.** O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Funarbe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.8.** O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**5.9.** Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.

**5.10.** A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o(a) Comprador(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**5.11.** Após a etapa competitiva e a conseqüente ordenação dos menores preços, serão

considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada como a de menor preço, situação denominada por empate ficto, conforme §1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**5.11.1.** Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**5.11.1.1.** Será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada como menor preço, e a mesma terá o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor. Se concretizada tal situação, o objeto da respectiva seleção será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento de seleção;

**5.11.1.2.** Não ocorrendo a contratação supracitada, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo;

**5.11.1.3.** No caso de equivalência entre os valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, as licitantes serão convocadas presencialmente à sede da Funarbe para realizar sorteio em que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**5.11.1.4.** Na impossibilidade de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.11.1.5.** O disposto no subitem 5.11. somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.12.** Perseverando o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.13.** Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, onde ocorrerá sorteio para desempate.

**5.14.** O(A) Comprador(a) poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

**5.15.** Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Comprador(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

**5.16.** Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento, que será publicada no site da Funarbe [www.funarbe.org.br](http://www.funarbe.org.br) na aba Compras e Seleções Públicas.

**5.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente

vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Proposta de Preço, formulada e inserida no processo do Portal de Compras da Funarbe, deverá conter o valor unitário e global da proposta e poderá ser elaborada conforme modelo do Anexo II deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:

**6.1.1.** Deverá conter todos os itens cotados, de acordo com seu interesse;

**6.1.2.** Indicação da Seleção Pública e processo a que se refere;

**6.1.3.** Especificação clara e detalhada do objeto ora contratado em conformidade com os Anexos do Instrumento Convocatório;

**6.1.4.** Indicação do preço unitário e global na proposta, expresso em numeral e por extenso, observado o disposto no subitem acima;

**6.1.5.** Indicação do prazo para entrega, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

**6.1.6.** Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e prazo de garantia do produto;

**6.1.7.** A indicação da marca (modelo, fabricante) para cada item que compõe o processo, não podendo constar similar e/ou equivalente, sob pena de desclassificação.

**6.1.7.1.** O fornecedor somente poderá indicar uma única marca (modelo, fabricante) para cada item ofertado, sob pena de desclassificação.

**6.1.8.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete) conforme estabelecido no Termo de Referência.

**6.1.9.** Preferencialmente contendo a assinatura do representante legal, devidamente identificado e qualificado. Caso a proposta não esteja assinada pelo proponente vencedor, o Comprador solicitará a assinatura antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

**6.2.** Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no sistema do Portal de Compras Funarbe e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.

**6.3.** No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.

**6.4.** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.

**6.5.** A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

**6.6. Juntamente com a proposta, as empresas deverão apresentar a comprovação da condição de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP mediante certidão,**

**expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.**

**6.7.** Serão desclassificadas as Propostas, conforme o caso, das empresas proponentes que:

- 6.7.1.** Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;
- 6.7.2.** Não se refiram à integralidade do objeto;
- 6.7.3.** Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;
- 6.7.4.** Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;
- 6.7.5.** Propostas com valor global superior ao estimado no item 6.8 abaixo, caso não ocorra negociação.

**6.8.** Caso o(a) Comprador(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.

- 6.8.1.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 6.8.2.** Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.
- 6.8.3.** Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Comprador(a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**6.9. Os valores estimados e máximos aceitáveis para a aquisição de cada item são os estabelecidos na tabela das especificações constante no Termo de Referência (anexo I deste Edital). Propostas com valores superiores aos estabelecidos serão desclassificadas, caso não ocorra negociação.**

**6.10.** O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante (Funarbe). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante (Funarbe), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.6 deste Instrumento Convocatório:

**7.2.** Preferencialmente Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF que será consultado pela Comissão de Seleção.

a) Além do Certificado, a empresa proponente deverá apresentar todos os documentos constantes neste item 7 para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, além de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

I - Caso algum documento constante no SICAF esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.

b) A proponente que não for cadastrada junto ao SICAF deverá apresentar na íntegra a documentação de REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E DECLARAÇÃO conforme abaixo.

### **7.2.1. Documentos para comprovação da regularidade jurídica**

**7.2.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.2.** No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.2.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**7.2.1.2.2.** Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor;

### **7.2.2. Documentos para comprovação da regularidade fiscal**

**7.2.2.1.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.2.2.2.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.2.3.** Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.4.** O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.2.2.4.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.2.2.4.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério

da Fundação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.2.2.4.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **7.2.3 Da(s) declaração(ões)**

**7.2.3.1** Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

**7.3** Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme legislação vigente e o SICAF.

**7.4** O(A) Comprador(a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.

**7.5** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

**7.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.

**7.7** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

**8.2.** Os interessados em verificar as propostas e documentos recebidos para este processo deverão solicitar por e-mail ([brenda.galvao@funarbe.org.br](mailto:brenda.galvao@funarbe.org.br)), em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Ata de Sessão. Decorrido este prazo, será aberto o prazo de até 1 (uma) hora para o envio da intenção de recurso. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, por e-mail, dentro deste prazo, sob pena de preclusão.

**8.3.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

**8.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

**8.5.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Inexistindo manifestação recursal o(a) Comprador(a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

9.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

9.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão da Autorização de Fornecimento, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

10.1. Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado por email para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no portal eletrônico do fornecedor.

10.1.1. A licitante vencedora deverá acessar a AF por meio do link “AF(s) aguardando confirmação de recebimento” disponibilizado no painel inicial em “Pendências”, ou por meio do botão “AFs”, e clicar no ícone “Confirmar Recebimento AF” correspondente ao processo desta Seleção Pública no canto direito da tela.

10.1.2. Após confirmado, o sistema disponibilizará um botão para impressão do documento em substituição ao botão de confirmação.

10.2. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

10.3. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do(s) material(s) constante(s) na Autorização de Fornecimento.

10.4. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

10.5. Os casos de rescisão da contratação são os previstos no item 19 deste Instrumento Convocatório.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação.

11.2. Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

11.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas,

sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade do produto e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

**11.4.** Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

**11.5.** A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**11.6.** Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação à empresa contratada.

**11.7.** A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.

**11.8.** Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

**11.9.** Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do(s) produto(s)/serviço(s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

**12.2.** Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

**12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

**12.4.** O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

**12.5.** Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

**12.6.** A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

**12.7.** É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base na Autorização de Fornecimento decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

## **13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO**

**13.1.** A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue no local e no prazo estabelecido no

Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

**13.2.** O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada, se for o caso, efetuar a descarga do material com pessoal próprio portando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente.

**13.3.** Somente serão aceitos materiais, equipamentos e/ou produtos novos e sem defeitos de fabricação ou provocados pelo transporte até o local especificado para a entrega, e que atendam rigorosamente às exigências deste Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis;

**13.4.** A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, não podendo alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:

**14.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Autorização de Fornecimento Deixar de entregar documentação exigida;

**14.1.2.** Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

**14.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

**14.1.4.** Não mantiver a proposta;

**14.1.5.** Falhar ou fraudar na entrega do(s) material(s) constante(s) na Autorização de Fornecimento;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.7.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**14.2.** A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**14.2.2.** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

**14.2.3.** Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço



referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

**14.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

**14.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**14.2.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.3.** As penalidades previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

**14.4.** Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

**14.5.** Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas acima.

**14.7.** As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

**14.8.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**14.9.** Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA se obrigará a:

**15.1.** Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;

**15.2.** Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

**15.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório;

**15.4.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento,

conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

**15.5.** Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**15.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

**15.7.** Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

**15.8.** Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.9.** Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**16.1.** A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

**16.1.1.** Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;

**16.1.2.** Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

**16.1.3.** Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;

**16.1.4.** Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente;

**16.1.5.** Efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## **17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no convênio **5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes – Funarbe.

**18.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por email para: [brenda.galvao@funarbe.org.br](mailto:brenda.galvao@funarbe.org.br).

**18.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site <https://compras.funarbe.org.br/>.

**18.3.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

**18.4.** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

**18.5.** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.

**18.6.** É expressamente vedada à cessão ou transferência, total e parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

**18.7.** A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

**18.8.** Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

**18.9.** As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

**18.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.11.** No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", a mesma deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto- Lei nº 11.591/2005.

**18.12.** Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.13.** Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis, no decorrer de um (1) ano. Transcorridos um (1) ano poderão ser reajustados pelos IGPM.

**18.14.** A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.15.** Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Autorização de Fornecimento.

**18.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de

21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.17.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO**

**19.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;
- b) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- c) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.
- e) O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;
- k) A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna a ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

o) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.

**19.2.** A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

**19.3.** A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

**19.4.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo da Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

**19.5.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

**19.6.** A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

**19.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Funarbe.

**19.8.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.9.** Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 19.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Punição.

Viçosa, 23 de janeiro de 2023.

**Rodrigo Gava**  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referência.

Item	Especificações mínimas	Qtd.	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência total e máximo aceitável (R\$)
2	<p><b>Descrição: Notebook avançado</b> Especificações: Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12500H (12-core, cache de 18MB, até 4.5GHz) ou equivalente AMD de performance similar .Sistema operacional Windows 11 Home, Português Placa de vídeo : Dedicada com 4GB GDDR6 Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA Memória : Memória de 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MHz com possibilidade de expansão até 32GB Armazenamento : SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 1 ano de garantia Teclado: Teclado retroiluminado na cor laranja, em português, com teclado numérico Portas 1 USB 3.2 de 1ª geração 1 USB 3.2 de 1ª geração 1 Porta USB Type-C com DisplayPort com modo alternativo 1 USB 3.2 1ª geração 1 HDMI 2.1 1 Entrada de energia 1 RJ45 1 Fones de ouvido/microfone Dimensões Altura: 2,69 cm Largura: 35,73 cm Profundidade: 27,21 cm Peso: 2,519 kg Câmera: Câmera HD RGB com microfones de array digital no conjunto da câmera Áudio e alto-falantes 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 W x 2,5 W Microfones de array dual Wireless: Wi-Fi 6 2x2 e Bluetooth Bateria de 3 células e 56 Wh (integrada) Energia: Adaptador CA 180 Watts (Bivolt)</p>	3	8.591,14	25.773,41

3	<p><b>Produto: Microcomputador Desktop Avançado</b>          Descrição: Processador M1 com CPU de 8 núcleos (4 de desempenho e 4 de eficiência)          GPU de 8 núcleos Neural Engine de 16 núcleos, Memória RAM 16GB, 512GB SSD, Suporte simultâneo para até dois monitores: Um monitor com resolução de até 6K a 60 Hz conectado via Thunderbolt e um monitor com resolução de até 4K a 60 Hz conectado via HDMI          Compatibilidade com a saída de vídeo digital Thunderbolt 3 Saída DisplayPort nativa via USB-C Saída Thunderbolt 2, DVI e VGA usando adaptadores. Saída de vídeo HDMI para monitor Compatível com um monitor com resolução de até 4K a 60 Hz Saída DVI com adaptador de HDMI para DVI (vendido separadamente), Alto-falante integrado Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm Porta HDMI compatível com saída de áudio multicanal, Duas portas Thunderbolt / USB 4 compatíveis com: DisplayPort Thunderbolt 3 (até 40 Gb/s) USB 4 (até 40 Gb/s) USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s) Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores. Duas portas USB-A (até 5 Gb/s) Porta HDMI Porta Gigabit Ethernet (possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb) Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm, Wi-Fi Rede Wi-Fi 6 802.11ax Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac Bluetooth Bluetooth 5.0 Ethernet Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T (conector RJ-45) Possibilidade de configuração para Ethernet de 10 Gb (Ethernet Nbase-T compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb usando um conector RJ 45),          Altura: 3,6 cm Largura: 19,7 cm Espessura: 19,7 cm Peso: 1,2 kg, Voltagem: 100–240 VCA Frequência: 50–60 Hz, monofase Potência contínua máxima: 150W</p>	6	13.327,23	79.963,40
---	--	---	-----------	-----------

	<p>Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C          Temperatura de armazenamento: -40 °C a 47 °C          Umidade relativa: 5% a 90%, sem condensação          Altitude operacional: testado até 5.000m          Desempenho acústico típico: nível de pressão do som (posição do operador): 5 dBA no modo ocioso</p> <p><b>Marca Exigida: Apple</b> <b>Modelo: Mac Mini M1</b></p>			
4	<p><b>Produto: Notebook Avançado</b>          Descrição: 16GB 512GB SSD (GPU 8 Núcleos) (2022), CPU de 8 núcleos (4 de desempenho e 4 de eficiência) GPU de 8 núcleos Neural Engine de 16 núcleos 100 GB/s de largura de banda da memória Mecanismo de mídia: H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware Mecanismo de decodificação de vídeo/Mecanismo de codificação de vídeo/Mecanismo de codificação e decodificação ProRes Tela: Liquid Retina; Tela de 13,6 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS; 1 resolução nativa de 2560 x 1664 com 224 pixels por polegada e suporte a um bilhão de cores e 500 nits de brilho; Ampla tonalidade de cores (P3) Tecnologia True Tone Bateria e energia Até 18 horas de reprodução de vídeo no app Apple TV Até 15 horas de navegação em rede sem fio Bateria de polímero de lítio de 52,6 watts/hora Adaptador de energia USB-C de 35W com duas portas Compatível com recarga rápida com adaptador de energia USB-C de 67W Portas e expansão Porta MagSafe 3 para recarga; Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm Duas portas Thunderbolt / USB 4 compatíveis com: Recarga DisplayPort: Thunderbolt 3 (até 40 Gb/s); USB 4 (até 40 Gb/s); USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s) Memória: Memória unificada de 16 GB Armazenamento: SSD de 512 GB Teclado e trackpad: Magic Keyboard retroiluminado com: 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função no mesmo tamanho</p>	1	<b>17.979,97</b>	<b>17.979,97</b>

	<p>das alfanuméricas e quatro teclas de direção com disposição de “T” invertido Touch ID Sensor de luz ambiente Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor e sensores de pressão. Possibilita toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos Multi-Touch. Wi-Fi: Rede Wi-Fi 6 802.11ax e Bluetooth 5.0 Câmera: 1080p Câmera FaceTime HD Processador de imagem avançado com vídeo computacional Áudio: Sistema de som com quatro alto-falantes Áudio Espacial com rastreamento dinâmico de cabeça usando AirPods (3ª geração), AirPods Pro e AirPods Max Conjunto de três microfones com filtragem espacial direcional Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade avançada com fones de ouvido de alta impedância Suporte a telas: Suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, com um bilhão de cores, e: Um monitor externo com resolução de até 6K a 60 Hz Saída de vídeo digital Thunderbolt 3; Saída DisplayPort nativa via USB-C; Compatível com saídas VGA, HDMI, DVI e Thunderbolt 2 usando adaptadores Reprodução de vídeo Formatos compatíveis: HEVC, H.264 e ProRes HDR com Dolby Vision, HDR10 e HLG Reprodução de áudio Formatos compatíveis: AAC, MP3, Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos Requisitos operacionais Voltagem: 100–240 VCA <b>Marca Exigida: Apple</b> <b>Modelo: MacBook air</b></p>			
6	<p><b>Produto: Notebook Avançado</b> Descrição: Notebook Intermediário Processador: 11ª geração de Intel® Core™ i7-11390H (cache de 12MB, até 5.0GHz) ou equivalente AMD de performance similar, Atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PerformanceTest V9 Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Memória RAM: Memória de 16GB DD4</p>	3	<b>7.271,43</b>	<b>21.814,30</b>

	<p>3200MHz; Placa de vídeo: Dedicada, com 2GB de GDDR5 ou superior; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe Gen4; Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080); Wireless: Wi-Fi 6 (2x2) + Bluetooth 5.0 e conexão cabeada; Teclado: Teclado numérico retroiluminado em Português (ABNT/ABNT2); Dispositivo Apontador: Painel tátil (TouchPad) integrado; 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C™ Gen 2x2 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i5)/Thunderbolt 4.0 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i7) 1 conector de áudio para fones de ouvido e microfone 1 porta HDMI 1.4 1 porta tomada de energia; Dimensões (máximas): Altura: 18 mm, largura: 380 mm e profundidade: 250 mm; Peso Máximo: 1.8 KG; Adaptador CA: Carregador Bivolt compatível com a potência da máquina (cabo de alimentação de 250 V, ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013); Bateria principal: Bateria de 4 células e 54 Wh (integrada) ou maior; Sistema operacional: Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil). Garantia mínima: 12 meses.</p>			
7	<p><b>Produto: Monitor de vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitor de 27 polegadas, com tela em LED</li> <li>• Resolução full hd (1920x1080 – Mínimo);</li> <li>• furação vesa 75x75mm ou 100x100mm</li> <li>• Ângulo de visão de 178°;</li> <li>• tempo de resposta inferior a 5 ms;</li> <li>• frequência superior a 75Mhz;</li> <li>• Tela com antirreflexo;</li> </ul>	6	<b>1.656,56</b>	<b>9.939,34</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• entrada HDMI, D-Sub, displayport USB3.2;</li> <li>• Deve acompanhar Display Port e HDMI;</li> <li>• Deve possuir ajustes da posição do visor de altura, inclinação, rotação; relação de aspecto de 16:9</li> <li>• Garantia mínima: 12 meses.</li> </ul>			
8	<p><b>Produto: Monitor de vídeo</b></p> <p>Monitor 34 polegadas (Minimo), LED Ultra Wide Curvo, 160 Hz, QHD, 1ms, HDMI/DisplayPort, 99% sRGB, FreeSync Premium, HDR 10, suporte VESA, cor Preta</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consumo de Energia 42W (típ.)</li> <li>• Fonte Adaptador externo</li> <li>• Ajustes de Posição Inclinação</li> <li>• Tamanho Furação VESA Sim (100 x 100 mm)</li> <li>• Dimensões sem Embalagem (sem base) -LxAxP 809 x 358,9 x 91,5 mm</li> <li>• Dimensões sem Embalagem (com base) - LxAxP 809 x 568,3 x 260 mm</li> </ul> <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho: 34"</li> <li>• Tipo de Tela: VA</li> <li>• Ângulo de Visão: 178o / 178º</li> <li>• Resolução Máxima 21:9 QHD (3440 x 1440)</li> <li>• Brilho 300 cd/m2</li> <li>• Contraste 3000:1 (típ).</li> <li>• Tempo de Resposta 1ms</li> </ul>	6	<b>4.235,64</b>	<b>25.413,86</b>



	<p>(MBR)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Taxa de atualização 160Hz</li> <li>• Gama de cores (típ.) sRGB 99%</li> <li>• Profundidade de Cores (no de cores) 1,07 bilhão</li> <li>• Distância entre Pixels 0,0772 x 0,2317 mm</li> <li>• Tratamento de Tela: Antirreflexo</li> <li>Entradas / Saídas:</li> <li>• HDMI Sim (x2)</li> <li>• DisplayPort Sim (x1)</li> <li>• Saída de Fone de Ouvido Sim</li> </ul> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• HDR HDR10</li> <li>• Alto-Falantes Sim (7W x2 Maxx Audio)</li> <li>• Flicker Safe Sim</li> <li>• AMD FreeSync™ Sim</li> <li>• Adaptive Sync: Sim (AMD FreeSync Premium)</li> <li>Motion Blur Reduction Sim</li> <li>• Crosshair Sim</li> <li>• Dynamic Action Sync Sim</li> <li>• Black Stabilizer Sim</li> <li>• Modo Leitura Sim</li> <li>• Smart Energy Saving Sim</li> <li>• OnScreen Control Sim</li> <li>• Dual Controller Sim</li> </ul>			
9	<p><b>Produto: Teclado para microcomputador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Teclado Mecânico sem fio</li> <li>• Teclas Retroiluminadas Tactile</li> </ul>	2	1.428,33	2.856,67

	<p>Quiet</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conexão USB ou Bluetooth Easy-Switch para até 3 dispositivos</li> <li>• Bateria Recarregável</li> </ul>			
10	<p><b>Produto: Mouse</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mouse sem fio com Sensor Darkfield para qualquer Superfície</li> <li>• USB Unifying ou Bluetooth,</li> <li>• Recarregável</li> </ul>	4	<b>888,08</b>	<b>3.552,32</b>
Valor total estimado e máximo aceitável				<b>R\$187.293,26</b>
Por extenso: <b>cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos</b>				

\*Justificativa para solicitação do Windows nos itens 2 e 6: as soluções em desenvolvimento do projeto são baseadas em ambiente Windows, e desta forma, é necessário que haja licença do sistema operacional Microsoft Windows nos equipamentos. Também é importante salientar que o ambiente Linux é Freeware, o que implica na ausência de custo ou necessidade de licenciamento.

**1.2.** A proposta comercial deve conter a descrição detalhada, informar marca e modelo dos materiais e se necessário apresentar prospecto com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

**1.3.** Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

## **2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

**2.1.** A aquisição dos equipamentos de informática faz-se necessária para atender a estruturação das atividades de pesquisa do IFRO, de acordo com o plano de trabalho, além de atender as necessidades da equipe de coordenação do projeto.

**2.2.** A exigência da marca para os itens 3 e 4: desenvolvimento de soluções da plataforma Apple só é possível com equipamentos compatíveis com MacOS, o que implica na aquisição de soluções do fabricante. Desta forma, se faz necessário a aquisição de computadores do tipo Desktop (Mac Mini) e também soluções mobile (Macbook air).

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Local de entrega:** A entrega do material deverá ser realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (Câmpus Ariquemes) - Endereço: Rodovia RO-257, S. n., Zona Rural - Ariquemes - RO - CEP: 76870-000, devendo ser informada com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência.

**3.2. Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento.

**3.3. Recebimento:** Os equipamentos serão recebidos pelo coordenador do projeto 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes e/ou a quem este indicar, e será:

**3.3.1. Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

**3.3.2. Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo 10 (dez) dias.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

**4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

**4.5.** Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

**4.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.7.** Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

**5.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações.

**5.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**5.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.

- 5.7. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.
- 5.8. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.
- 6.2. O pagamento da contratada está condicionado ao recebimento definitivo e aprovação do responsável pela fiscalização do objeto, que somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 6.3. A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.
- 6.4. A Funarbe efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.
- 6.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, por meio do documento fiscal referente à execução do objeto e devidamente atestado pelo coordenador do convênio.

## 7. DA FONTE DE RECURSO

- 7.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes **Convênio - 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**.

## 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 8.1.1. não assinar o contrato/autorização de fornecimento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 8.1.2. não assinar a Autorização de Fornecimento;
  - 8.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 8.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 8.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.6. não mantiver a proposta;
  - 8.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 8.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa na forma prevista no **subitem 8.3**;

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Funarbe, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.3.** A licitante vencedora também estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Funarbe, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

**8.4.** As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pela Funarbe.

**8.5.** Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

**8.6.** Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo da coordenadora do **convênio 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**, ou a quem esta designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

**ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes  
Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2023.

(Preenchida em papel timbrado da proponente)					
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>					
<b>PROCESSO Nº 18861/2023</b>					
<b>1.IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE</b>					
Razão Social:					
CNPJ e Inscrição Estadual:					
Endereço completo:					
Contatos:		TELEFONE:	E-MAIL:		
Dados do Representante Legal		NOME:			
		RG:	CPF:		
<b>2.CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;</li> <li>• Prazo de garantia do produto:</li> <li>• Prazo para entrega:</li> </ul>					
<b>PROPOSTA:</b>					
<b>LOTE 1</b>					
Item	Qtd. (un)	Descrição/ código/ marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total por extenso
2	3				
3	6				
4	1				
6	3				
7	6				
8	6				

9	2				
10	4				
<b>Valor total global</b>					
LOCAL E DATA:					
_____					
Assinatura do (a) Representante Legal da Empresa					

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IV- MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

<b>AF (autorização de fornecimento) Nº:</b> _____		Projeto: 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes	Processo: 18861	Pedido: 313174
Emissão: _____ Confirmação: _____		<b>Projeto vigente até:</b> 16/11/2024		<b>Prazo da Entrega:</b>
Fornecedor: _____	CNPJ: _____	Tel: _____		
Endereço: (endereço da CONTRATADA)		Contato: _____		

**Solicitamos o fornecimento dos materiais abaixo especificados, de acordo com as condições desta autorização**

Itens	Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
_____	_____	Unid.	_____	_____	_____

**Total:** \_\_\_\_\_

**Observações:**

1) A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Natureza da operação: **Venda**

Razão Social: Fundação Arthur Bernardes - Funarbe

Endereço: Ed. Sede s/nº - Campus da UFV - 36570-900 - Viçosa - MG

CNPJ: 20.320.503/0001-51 -

Insc.Estadual: 713.298.969-1382

4) Local de cobrança: FUNARBE

5) Informar dados bancários, de sua empresa, para que o pagamento possa ser efetuado na data acordada. O pagamento somente será efetuado em contas de pessoa jurídica, devendo esta ser a emitente da nota fiscal.

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_



2) Informar no corpo da Nota Fiscal (dados complementares):

Número desta AF: \_\_\_\_\_

Frete: CIF

Centro de Custo: 5975 - IFRO  
23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes

Processo número: 18861/2023

Condições de Pagamento:

Depósito/transferência Bancária ou boleto

3) A nota fiscal eletrônica, assim que for faturada, deverá ser enviada para o e-mail: **acompanhamento@funarbe.org.br**

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

6) Local da Entrega:

**Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia de Rondônia (Campus Ariquemes)**

**Endereço: Rodovia RO-257, S. n, Zona Rural, Caixa Postal 217 - Ariquemes -**

**RO - CEP: 76870-000**

**Cidade: Ariquemes / RO-**

**CEP: 76870000**

**CNPJ: 10.817.343/0005-20**

**ATENÇÃO: No comprovante de entrega deverá constar o nome legível e a matrícula de quem recebeu.**

**Ao confirmar o recebimento desta AF, a empresa compromete-se a cumprir todas as condições estipuladas acima, e na proposta aprovada.**

Brenda Rodrigues Galvão Telefone: (31)3899-7341 Email: brenda.galvao@funarbe.org.br	Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE - Vinculada à Universidade Federal de Viçosa Ed. Sede s/nº - Campus da UFV - 36570-900 - Viçosa - MG Fone: (31)3899-7300 - FAX: (31)3891-3911
---	---